

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.826, DE 2003

Institui a Medalha Sérgio Vieira de Mello.

Autor: Deputado ALBERTO FRAGA

Relator: Deputado ANTÔNIO CRUZ

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de Lei, pretende o seu ilustre Autor instituir a Medalha SÉRGIO VIEIRA DE MELLO, a ser concedida pelo Ministro das Relações Exteriores, aos que tenham prestado serviços de excepcional relevância em prol da política externa ou dos direitos humanos no país.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado SEVERIANO ALVES.

Agora o Projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da presente proposição é válida, pois a promoção da paz entre as nações e dos direitos humanos insere-se, à evidência, entre as atribuições da União, não sendo outrossim reservada ao Poder Executivo a iniciativa legal na matéria.

O art. 2º do Projeto é entretanto inconstitucional, pois comete ao Poder Executivo uma atribuição que é tipicamente sua pelo sistema da Constituição, havendo inclusive decisão do excelso STF – Supremo Tribunal Federal, neste sentido. Oferecemos a emenda anexa visando suprimir tal comando. No mais, nada a objetar quanto à constitucionalidade e juridicidade do Projeto, que aliás nos parece justíssimo no mérito.

Sob o aspecto da técnica legislativa, finalmente, nada temos a objetar, sendo respeitados inclusive os preceitos da Lei Complementar nº 95/98.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com a redação dada pela emenda anexa, do Projeto de Lei nº 1.826, de 2003.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado ANTÔNIO CRUZ
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.826, DE 2003

Institui a Medalha Sérgio Vieira de Mello.

Autor: Deputado ALBERTO FRAGA

EMENDA DO RELATOR

Suprima-se o art. 2º do Projeto, renumerando-se o seguinte.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado ANTÔNIO CRUZ
Relator